LEI N. 910, DE 14 DE JUNHO DE 1 966

Altera a Lei Municipal N. 57, de 4 de junho de 1 949.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Suprima-se o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal N. 57, de 4 de junho de 1 949, e acrescente-se no artigo citado: " FARMÁCIAS E VAREJO DE SÊCOS E MOLHADOS".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de junho de 1 966.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 14 de junho de 1 966.-

PEDRO DE SOUZA
Secretário.